PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 140 Terça - feira, 28 de Dezembro de 1999

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Portaria n.º 226/99
Altera a Portaria n.º 106/98, de 2 de Junho (Regulamenta o sistema de incentivos financeiros ao investimento no turismo - SIFIT III).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 226/99

Após a publicação da Portaria n.º 106/98, de 3 de Junho, verificou-se a necessidade de proceder à sua alteração, no que concerne à inserção dos projectos de investimento no grupo I.

Nestes termos,

Manda o Governo Regional, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 369/97, de 23 de Dezembro, do artigo 4.º n.º 1, alínea b), do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/93/M, de 12 de Agosto e da alínea d), do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar o seguinte:

1.º - O n.º 2 alínea a) da Portaria n.º 106/98, de 3 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

"2 - Sao susceptíveis de integração no grupo I:

a) Projectos de construção ou de ampliação, com exclusão dos hotéis-apartamentos de 3 e 2 estrelas e das pensões de 2.ª e 3.º categoria, desde que os empreendimentos se localizem nas zonas de potencial desenvolvimento turístico (ZPDT- Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, S. Vicente, Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo, bem como nas áreas do Parque Natural da Madeira - "Reserva Parcial" ou "Área Protegida", ou em áreas em que existam e sejam reforçadas as espécies que compõem a Laurissilva."

2.º - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, assinada em 23 de Dezembro de 1999.

Pel'O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O preço deste número: 94$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"